



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - https://ufla.br

## EDITAL Nº 06/2025

Processo nº 23090.020176/2025-88

### **PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA MODALIDADE A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL, PELO SISTEMA UAB**

Dispõe sobre as normas de seleção de Assistente Pedagógico e formação de cadastro de reserva, para atuação na equipe dos cursos no formato semipresencial e a distância, pelo sistema UAB da Universidade Federal de Lavras.

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB), no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de **2 vagas para Assistente Pedagógico, como bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), e formação de cadastro de reserva**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e o que assegura a Constituição Federal.

#### CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	15/09/2025
Período de Inscrição	15/09/2025 a 30/09/2025
Análise dos Currículos	01/10/2025 a 03/10/2025
Procedimento de Heteroidentificação e entrevista complementar com candidatos transgênero ou travesti classificados que não possuírem documentação que comprovem tal natureza	06/10/2025 a 07/10/2025
Realização de Entrevista	08/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação do Resultado Parcial	13/10/2025
Período para Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial	13/10/2025 a 17/10/2025
Divulgação do Resultado Final ( <a href="http://www.deab.ufla.br">www.deab.ufla.br</a> )	21/10/2025

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente seleção de bolsistas será regida por este Edital e executada pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB/PROGRAD) e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 1.2. O presente Edital destina-se à seleção e à criação de cadastro de reserva para Assistente Pedagógico, na qualidade de bolsista UAB para atuar na equipe multidisciplinar dos cursos da modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras, respeitando a legislação estabelecida pela Lei nº 10.741 de 1º/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2006, IN GAB nº 1 de 1º/10/2024, Portaria CAPES Nº 309, de 27/09/2024, Decreto nº 12.456/2025; Portaria MEC nº 506/2025; Decreto nº 9.235/2017; Decreto nº 7.589/2011; Lei nº 11.273/2006 e Instrução Normativa (CAPES) nº 1/2024.
- 1.3. A atuação como bolsista da equipe multidisciplinar UAB/UFLA não originará qualquer vínculo empregatício com a UFLA, tendo por base a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

- 1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação.
- 1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga/área, caso haja desistência ou aumento de vagas.
- 1.6. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início ou continuidade das atividades, estando a atuação do Assistente Pedagógico e recebimento de bolsa condicionados à oferta de cursos e ao provimento de bolsas em quantidade suficiente por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil, tendo em vista o critério estabelecido pelo artigo 5º, inciso VIII, da IN GAB nº 1 de 1º/10/2024.
- 1.7. A validade do processo seletivo é de 5 anos, conforme limite disposto na Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.8. A inscrição neste edital implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do edital, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

## 2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- 2.1. ter formação em curso superior, comprovada por meio de diploma;
- 2.2. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.3. estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino); e,
- 2.4. atender os critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, e concordar com o valor da bolsa:
  - 2.4.1. Assistente Pedagógico: valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.
- 2.5. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
  - 2.5.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).
  - 2.5.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver **20 horas semanais de atividades presenciais** na sede da DEAB no câmpus da UFLA.

## 3. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

- 3.1. As vagas deste Edital são para a seguinte modalidade de bolsa:

Áreas	Vagas
Área 1: Apoio à Coordenação de Tutoria e Coordenação de Formação no acompanhamento do desempenho e formação dos mediadores pedagógicos dos cursos ofertados pelo Sistema UAB/UFLA	1
Área 2: Apoio à Coordenação Geral e Adjunta no acompanhamento das atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos ofertados pelo Sistema UAB/UFLA	1

- 3.2 Serão selecionados 2 (dois) candidatos de maior pontuação e realização de um ranqueamento, conforme ordem de classificação, dos demais candidatos para a formação de cadastro de reserva.
- 3.3 Será reservada a vaga da Área 2 para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável, conforme disposto no Art. 13 da Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024.
  - 3.3.1 Os candidatos às vagas reservadas deverão especificar sua opção no formulário de inscrição.

3.3.2 Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.3.3 Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração, disponível no ANEXO I, a ser anexada ao formulário de inscrição. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

3.3.4. Os candidatos indígenas deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, termo de autodeclaração de pertencimento preenchido bem como um dos seguintes documentos que comprovem a condição de indígena:

(a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI; ou

(b) Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do candidato; ou

(c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

3.3.5. Para concorrer à vaga de ação afirmativa para pessoa transgênero ou travesti, o/a candidato/a deve incluir, junto ao formulário de inscrição, documentos que possam subsidiar o processo de avaliação de sua elegibilidade à vaga. Exemplos de documentos de tal natureza incluem: a) documentos pessoais em que conste o nome social ou outros documentos que comprovem a retificação de prenome, no caso de a pessoa trans já haver solicitado a alteração.

3.3.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa, inclusive com a devolução de bolsas pagas indevidamente pela CAPES, caso seja constada irregularidade apenas após o início da atuação do Assistente Pedagógico.

3.3.7 Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá sua atuação interrompida após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.3.8 Antes da homologação do resultado final do concurso será realizado o procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros e pardos por Comissão designada pela DEAB;

3.3.9. Os candidatos autodeclarados negros e pardos classificados serão convocados para a realização do procedimento que poderá ser presencial de heteroidentificação complementar da autodeclaração de que trata o subitem 3.3.8, por meio de comunicado divulgado na página do Edital nº XX/2025, no endereço eletrônico <https://deab.ufla.br>, conforme cronograma desse edital.

3.3.10. Os/as candidatos autodeclarados pessoa transgênero ou travesti classificados que não possuem documentação que comprovem tal natureza, participarão de uma entrevista complementar com uma comissão designada pela DEAB por meio de comunicado divulgado na página do Edital nº 04/2025, no endereço eletrônico <https://deab.ufla.br>, conforme cronograma desse edital. A entrevista poderá ser presencial, entre outros subsídios de avaliação de elegibilidade, o reconhecimento por pares, as narrativas de vida do/a candidato/a e a exposição oral acerca da expressão e da identidade como pessoa trans atestada no ato da inscrição.

3.3.11 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

3.4. As vagas ofertadas não serão, necessariamente, para início imediato e poderão ser canceladas no todo ou em parte, conforme disponibilidade de bolsas UAB/CAPES para esse fim específico, concedidas para a UFLA

3.5. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados dentro de sua área em ordem decrescente de pontuação e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.4. O profissional de Assistente Pedagógico, selecionado para a **Área 1** terá as seguintes atribuições:

4.4.1. acompanhar indicadores de qualidade de atuação dos mediadores pedagógicos e tutores nos cursos de graduação e pós-graduação semipresenciais e a distância;

4.4.2. elaborar relatórios de mediação pedagógica para a coordenação de tutoria ou equivalente, coordenação de cursos e coordenação de formação;

4.4.3. acompanhar a atuação de mediadores pedagógicos e tutores e orientá-los para melhoria no desempenho de suas atividades;

4.4.4. colaborar no processo de formação dos mediadores pedagógicos e tutores;

4.4.5. colaborar com toda a equipe de servidores (efetivos e terceirizados) na execução e acompanhamento dos cursos;

- 4.4.6. participar de capacitações e reuniões quando convocado;
  - 4.4.7. operar sistemas institucionais de informação da UFLA e da CAPES sempre que necessário.
- 4.5. O profissional de Assistente Pedagógico, selecionado para a **Área 2** terá as seguintes atribuições:
- 4.2.1 acompanhar indicadores de gestão sob orientação da Coordenação Geral e Adjunta UAB/UFLA;
  - 4.2.2 elaborar relatórios de acompanhamento de indicadores de importância para a gestão administrativa e pedagógica do sistema UAB/UFLA;
  - 4.2.3 dar apoio na execução de processos administrativos de pagamento de bolsas e pedidos de compras de produtos e serviços;
  - 4.2.4 acompanhar número de cursistas, egressos e desistentes dos cursos semipresenciais e a distância e elaborar relatórios de perfil destes;
  - 4.2.5 colaborar com toda a equipe de servidores (efetivos e terceirizados) na execução e acompanhamento dos cursos;
  - 4.2.6 participar de capacitações e reuniões quando convocado;
  - 4.2.7 operar sistemas institucionais de informação da UFLA e da CAPES sempre que necessário.

## 5 DA CARGA HORÁRIA E PAGAMENTO DA BOLSA

- 5.2 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes nos itens 4.1 e 4.2 do presente Edital, sob a autoridade e acompanhamento da Coordenação Geral UAB e/ou da Direção da DEAB.
- 5.3 O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo de **20 horas semanais presenciais**, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades e atender às demandas.
- 5.4 No caso de atividades realizadas por servidor público da UFLA, o exercício das atividades previstas no item 4 deste Edital não devem ensejar prejuízo à carga horária regular ou conflito com outras atribuições exercidas no âmbito da UFLA e ao atendimento do plano de metas da instituição.
- 5.5 O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria CAPES Nº 309, de 27/09/2024, será mensal e dependerá da disponibilidade de recursos, e poderá ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da DEAB ou da Coordenação Geral UAB da UFLA, quando:
- 5.5.1 A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa dos cursos;
  - 5.5.2 não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 deste Edital;
  - 5.5.3 faltarem recursos de financiamento da agência financiadora - UAB/CAPES/MEC; e,
  - 5.5.4 surgir algum empecilho legal.
- 5.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 5.7 Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 5.8 Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.
- 5.9 Conforme Art. 5º da Portaria CAPES Nº 309, de 27/09/2024, para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:
- 5.9.1 aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
  - 5.9.2 manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
  - 5.9.3 tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
  - 5.9.4 devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

5.9.5 disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

5.10 Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

## 6 DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas *online* por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo *link* discriminado no item 6.1, disponível até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.

6.1 Link para inscrição: <https://forms.gle/9jLCZ8mtyy8tFWNX6>

6.2 A DEAB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.

6.3 Para efetivar a inscrição *online*, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/9jLCZ8mtyy8tFWNX6> para se inscrever e enviar a Ficha de Análise de Currículo estabelecida no ANEXO II com a devida comprovação.

6.4 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 deste Edital.

6.5 As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” e que não forem comprovadas não serão aceitas.

6.6 A Comissão de Seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.

6.7 A documentação enviada em formato digitalizado – **PDF** – somente será aceita até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, estipulado neste Edital.

6.8 A inscrição será efetivada com o envio de arquivo único (pasta compactada em formato **.ZIP**) dos documentos mencionados no item 6.5 deste Edital. A pontuação será limitada aos documentos enviados tempestivamente.

6.9 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a sumária eliminação do candidato.

6.10 Os diplomas de graduação ou de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.11 Não poderão se candidatar ex-bolsistas UAB que atuaram na UFLA e que foram desligados nos últimos 4 (quatro) anos por desempenho insatisfatório, após exercício de amplo direito de defesa.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será composta de duas etapas: análise dos documentos (1ª Etapa) e realização de entrevista (2ª Etapa);

7.2 Os critérios de pontuação da documentação obedecerão ao disposto no ANEXO II (Ficha de análise dos documentos) deste edital e constituem etapa classificatória;

7.3 A análise dos documentos dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, conforme ANEXO II deste Edital, considerando os últimos 10 anos.

7.4 Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação;

7.5 Serão classificadas e/ou classificados para entrevista (2ª Etapa) as 5 (cinco) primeiras e/ou primeiros candidatas (os), de acordo com a pontuação final atribuída na análise da documentação (1ª Etapa);

7.6 A 2ª Etapa será realizada por meio de entrevista presencial de acordo com os critérios dispostos no ANEXO III e conforme dias, horários e locais a serem divulgados previamente no site [www.deab.ufla.br](http://www.deab.ufla.br) e também constituem etapa classificatória;

7.7 Em caso de empate, os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:

7.7.1 candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

7.7.2 maior tempo de experiência profissional;

7.7.3 candidato que tiver mais idade.

## 8 DO RESULTADO

8.1 O resultado da seleção será obtido pela classificação em ordem decrescente da Nota final, que é dada pela soma de 2 notas (análise de documentos - 1ª Etapa e entrevista - 2ª Etapa), divididas por 2, conforme fórmula demonstrativa abaixo:

$$NF = \frac{NAD + NE}{2}$$

NF - Nota Final

NAD - Nota da Análise dos Documentos (Peso 1)

NE - Nota da Entrevista (Peso 1)

8.2 O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://deab.ufla.br/editais>

## 9 DO RECURSO

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, até o prazo estabelecido no cronograma do edital.

9.2 Para recorrer, o candidato deverá enviar recurso para o e-mail: [sec.deab@ufla.br](mailto:sec.deab@ufla.br), apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

**Assunto do e-mail:** Recurso EDITAL Nº 06/2025/DEAB/PROGRAD – Seleção de Assistente Pedagógico

**Corpo do e-mail:**

Nome completo:

Justificativa para reconsideração:

9.3 Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.

9.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9.5 No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 deste Edital.

9.6 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito interno da UFLA.

9.7 Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da DEAB/PROGRAD.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

10.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEAB, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

10.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização, de qualquer natureza, por parte da UFLA ou da CAPES, aos candidatos inscritos no processo seletivo.

10.4 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

- 10.5 O candidato selecionado para a função de Assistente Pedagógico não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno dos cursos a distância ofertados pelo Sistema UAB/UFLA.
- 10.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB e à DEAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da disponibilidade de bolsa por parte da CAPES.
- 10.7 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.8 O Assistente Pedagógico poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da DEAB, por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 10.9 Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página da DEAB, no endereço eletrônico [www.deab.ufla.br](http://www.deab.ufla.br).
- 10.10 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
- 10.11 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 deste Edital.
- 10.12 Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções, caso convocado. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com a área, perfil e atribuições, definidos nos itens 3 e 4 deste Edital. Em nenhuma hipótese esta atividade configura vínculo empregatício.
- 10.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal de Lavras, por meio da DEAB/PROGRAD.

Lavras (MG), 15 de setembro de 2025.

Prof. Cleber Carvalho de Castro  
Diretor de Educação Aberta e a Distância - DEAB/PROGRAD  
Coordenador Institucional UAB/UFLA



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER CARVALHO DE CASTRO, Diretor(a) da Diretoria de Educação Aberta e à Distância**, em 15/09/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0572716** e o código CRC **CF33BCBB**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Nome Completo:					
Nascimento:		Nacionalidade:		Naturalidade:	
RG:		Data Exp.:		Órgão Emissor:	
CPF:					
Para fim de concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo para Assistente Pedagógico no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) - função Assistente Pedagógico, me autodeclaro:					
Negro (a) de cor Preta <input type="checkbox"/>		Negro (a) de cor Parda <input type="checkbox"/>			
Indígena <input type="checkbox"/>		Quilombola <input type="checkbox"/>			
Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/>		Transgênero <input type="checkbox"/>			
Travesti <input type="checkbox"/>		Não desejo concorrer às vagas reservadas <input type="checkbox"/>			

Lavras, de de 2025.

**Nome e Assinatura do Candidato****ANEXO II****FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

IMPORTANTE: é obrigatória a devida comprovação no sistema, tornando o processo auditável.

Dimensão	Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aceita pela Comissão
<b>Formação</b> (considerar a pontuação do maior título)	Título de Doutor	15		
	Título de Mestre	10		
	Título de Especialização	5		
<b>Área do Curso Superior</b>	Curso Superior na área de Licenciatura (para área 1) ou na área de Administração/Gestão (para área 2)	30		

<b>Experiência</b>	Experiência como profissional da área de educação (professor, gestor educacional, secretária de cursos, etc.) (3 pontos por ano)	21		
	Experiência na área de gestão - exceto na área educacional (3 pontos por ano)	9	\	
	Experiência na educação a distância (professor, tutor, mediador pedagógico, designer educacional, secretária, assistente pedagógico, assistente à docência, coordenação de polo, coordenação de tutoria, coordenação de curso, coordenação geral e adjunta, etc.) (2 pontos por semestre)	30		
<b>Cursos ou Eventos</b>	Curso de aperfeiçoamento profissional ou extensão na área de educação a distância ou tecnologias educacionais (1 ponto para cada 20h)	10		
	Participação em Núcleos de estudos ou em eventos na área de EaD, ou de gestão (1 ponto por ano em núcleo de estudo ou por evento)	10		

**ANEXO III**

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>Critério Pontuação Máxima</b>	
1. Clareza e objetividade na comunicação oral	20 pontos
2. Conhecimento sobre a função pretendida	20 pontos
3. Experiência prática relacionada à função	20 pontos
4. Capacidade de atuação em equipe multidisciplinar e organização pessoal	20 pontos
5. Alinhamento do perfil profissional com as demandas da função	20 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>